



**PROCESSO** : 0007796-64.2025.6.02.8000  
**INTERESSADO** : DANIELA FONSECA DE MELO BRITTO  
**ASSUNTO** : Autorização. Capacitação. Servidora. Daniela Fonseca de Melo Britto.

## **Decisão nº 5169 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES**

Cuida-se de procedimento administrativo referente à solicitação de participação da servidora Daniela Fonseca de Melo Britto, Oficiala de Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, no curso "Gestão Pública 4.0: Competências para uma Gestão Eficiente e Inovadora", a ser promovido pela empresa One Cursos, em Brasília/DF, no período de 17/11 a 19/11/2025, com inscrição no valor de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), conforme novo Documento de Formalização da Demanda (1821349) e proposta/programação (1821343), encaminhados pela servidora.

A Seção de Instrução de Contratações (1823993) atestou a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela própria empresa no mercado, sugerindo a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer 1507/2025 (1826893), complementado pelo Despacho 1828561, opinou favoravelmente à contratação, reconhecendo a inviabilidade de competição e a regularidade da contratação direta, reafirmando a adequação da inexigibilidade para o caso em tela.

Com isso, **AUTORIZO** a inscrição da servidora Daniela Fonseca de Melo Britto, no curso "Gestão Pública 4.0: Competências para uma Gestão Eficiente e Inovadora", que será realizado no período de **17 a 19 de Novembro do corrente ano**, em Brasília/DF, ofertado pela empresa **ONE CURSOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.012.731/0001-33**, no montante de **R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais)**, com inscrição, a ser realizado na modalidade presencial, conforme programação disponível.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alcada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente decisão.

**Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**  
Presidente TRE/AL



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 13/11/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1829376** e o código CRC **DC2C1EA6**.

---

0007796-64.2025.6.02.8000

1829376v5